



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 28 de fevereiro de 2025, as contratações emergenciais, por excepcional interesse público, de até 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, autorizados pelas leis nºs 2.256/2021 e 2.419/2023, até 01(um) Assistente Social 20 horas, autorizados pelas leis nºs 2.006/2017, 2.146/2019, 2.202/2020, 2.250/2021 e 2.394/2023, até 01(um) Agente de Combate a Endemias autorizados pelas leis nºs 2.241/2021, 2.321/2022 e 2.381/2023, até 01(um) Enfermeiro Especial, autorizado pela lei nº 2.327/2022, até 01(um) Farmacêutico, autorizado pela lei nº 2.312/2022, até 01(um) Monitor Escolar 40 horas semanais, autorizados pelas leis nºs 2.235/2021 e 2.410/2023, até 03 (três) Motorista/ Operador, autorizados pelas leis nºs 2.312/2022 e 2.407/2023, até 04 (quatro) Operador Especial, autorizados pelas leis nºs 2.150/2019, 2.250/2021, 2.255/2021 e 2.394/2023, até 04 (quatro) Professor 24 horas semanais, autorizado pelas leis nºs 2.312/2022 e 2.344/2022, até 01 (um) Professor 8 horas semanais, autorizado pela lei nº 2.226/2021, e até 01 (um) Servente, autorizados pelas leis nºs 2.226/2021 e 2.394/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

APROVADO em 29/02/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 26/02/24





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 005/2024

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratos emergenciais, e dá outras providências.

Os contratos que se busca prorrogar são para o exercício de atividades importantes para a administração, para o desempenho de situações de excepcional interesse público, pontuais, cujos contratos vencem neste exercício, e cuja prorrogação se faz necessária para dar atendimento às razões que levaram a sua contratação.

Estas contratações pelas características visam atender as situações determinadas, possíveis, a princípio de serem atingidas nesta contratação, aliado ao fato das vedações e impossibilidades temporais de solução da demanda de outra forma.

Ainda esta prorrogação, neste momento, busca também observar a Legislação Eleitoral e sua aplicabilidade a partir do início deste exercício.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 29/02/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/02/24

